

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO EGAS MONIZ

MESTRADO EM PSICOLOGIA FORENSE E CRIMINAL

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS: CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS NA COMUNIDADE

Trabalho submetido por
Raquel Pereira Bento da Costa
para a obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense e Criminal

outubro de 2025

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO EGAS MONIZ

MESTRADO EM PSICOLOGIA FORENSE E CRIMINAL

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS: CARACTERIZAÇÃO DE PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS NA COMUNIDADE

Trabalho submetido por
Raquel Pereira Bento da Costa
para a obtenção do grau de Mestre em Psicologia Forense e Criminal

Trabalho orientado por
Prof.^a Doutora Ana Cristina Sabino Pestana Neves

outubro de 2025

Agradecimentos

A elaboração desta tese e todo o percurso académico representam um caminho de crescimento, aprendizagem e superação, que não teria sido possível sem o apoio e a presença de pessoas fundamentais.

Em primeiro lugar, agradeço à minha orientadora, Prof. Doutora Ana Cristina Neves, pela orientação e apoio, não só nesta fase final, mas também ao longo de todo o meu percurso académico.

Um agradecimento ao Dr. Nuno Cabral, da DGRSP, pelo apoio e disponibilidade na verificação de dados, contribuindo para a qualidade e rigor deste trabalho.

Aos meus pais, o mais profundo agradecimento pelo amor, pela confiança e pelo apoio em todas as etapas da minha vida. Foram vocês que me apoiaram desde o início deste processo e me permitiram seguir os meus sonhos. Sem vocês nada disto teria sido possível.

Ao meu irmão, que, apesar de já estar farto de me ouvir, sempre esteve presente.

Ao Tiago, obrigada por estares sempre ao meu lado, com paciência, carinho e encorajamento nos momentos mais exigentes. A tua presença foi um porto seguro durante todo este processo e o teu apoio deu-me força para continuar. Obrigada por sempre acreditares em mim, mesmo quando eu própria não o consigo fazer. Contigo tudo é melhor.

A todas as amigas que desenvolvi ao longo destes anos, deixo um agradecimento especial. Obrigada pelo apoio nos tempos difíceis, obrigada pela paciência que tiveram comigo, obrigada pelas dores de cabeça que também me deram, obrigada por todos os risos que me proporcionaram. Vocês tornaram este percurso mais leve e eu fico grata por vos ter conhecido e por fazerem parte da minha vida.

Por fim, agradeço a todos os que, de alguma forma, contribuíram para este percurso e para o meu crescimento académico. Cada palavra de incentivo, lição, apoio e confiança fez a diferença e ajudou-me a chegar até aqui.

Obrigada.

Declaração de Honra

Código | IMP-EM-EI-111_01

Declaro, por minha honra, que o presente trabalho académico é original e foi elaborado por mim própria, não se tendo recorrido a quaisquer outras fontes, para além das indicadas, usadas, adotadas literalmente ou adaptados a partir dos seus originais (em fontes impressas, não impressas ou na internet) e encontram-se adequados, identificados e citados, com observância das convenções do trabalho académico em vigor.

Mais declaro que esta Dissertação “Violência contra crianças: Caracterização de pessoas em cumprimento de medidas na comunidade” não foi apresentada, para efeitos de avaliação, a qualquer outra entidade ou instituição, para além da(s) diretamente envolvida(s) na sua elaboração, e que os conteúdos das versões impressa e eletrónica são inteiramente coincidentes.

Declaro, igualmente, encontrar-me ciente de que a inclusão, neste texto, de qualquer falsa declaração terá consequências legais.

Data: 28/10/2025

Declaração Conflito de Interesses (DCI)

Código | IMP-EM-EI-110_01

Eu Raquel Pereira Bento da Costa, referente a Dissertação “Violência contra crianças: Caracterização de pessoas em cumprimento de medidas na comunidade” declaro que não possuo conflitos de interesse de ordem pessoal, comercial, académica, político ou financeiro.

Data: 28/10/2025

Declaração de Financiamento

Código | IMP-EM-EI-113_01

Eu Raquel Pereira Bento da Costa, referente a Dissertação “Violência contra crianças: Caracterização de pessoas em cumprimento de medidas na comunidade” declaro que o meu trabalho não se encontra financiado.

Resumo

A violência contra crianças é um fenómeno com elevada complexidade, que representa um grave problema a nível mundial. Os tipos de violência são o abuso físico, abuso emocional, abuso sexual e a negligência. Adicionalmente, é também referido, frequentemente, a exposição a violência familiar. Estes tipos de violência podem ocorrer individualmente ou em simultâneo, sendo que também pode haver mais do que uma pessoa agressora. A violência pode ocorrer em diversos contextos e não está associada a apenas um fator, mas sim a uma interação de múltiplos fatores relacionados às vítimas, às pessoas agressoras e ao meio envolvente. Apesar de, tradicionalmente, o contexto familiar representar um ambiente seguro, é maioritariamente neste que se verificam os atos de violência. A compreensão da prevalência da violência contra crianças, o seu impacto, os contextos em que ocorre e os fatores de risco associados é essencial para o desenvolvimento e implementação de estratégias eficazes de prevenção. Como tal, o objetivo deste estudo é a caracterização de pessoas que praticaram violência contra crianças, a cumprir penas e medidas na comunidade. A amostra foi composta por 114 participantes, distribuídos por todo o país e a recolha de dados foi realizada por técnicos das equipas de reinserção social através da “Grelha de Caracterização – Violência Doméstica”. De acordo com os resultados, as pessoas agressoras são, na maioria, os progenitores das crianças e do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 25 e os 78 anos, solteiros ou em união de facto. Apresentam um baixo nível de escolaridade e estão empregados. Verificou-se a presença de perturbações do humor e de ansiedade e a experiência de fatores adversos na infância, nomeadamente a exposição a violência familiar, a negligência e o abuso físico. Os sujeitos negam, minimizam e legitimam a violência e atribuem a mesma a fatores externos. A violência apresenta uma prática continuada, sendo as tipologias mais identificadas a física e a emocional. A motivação para a violência centrou-se nas práticas parentais desajustadas e na intenção de exercer poder e controlo sobre a vítima. Em Portugal não existem programas de intervenção específicos para este fenómeno, pelo que o conhecimento destas características é essencial para um futuro desenvolvimento dos mesmos.

Palavras-chave: *violência contra crianças, pessoas agressoras, características, fatores de risco, penas e medidas na comunidade, intervenção*

Abstract

Violence against children is a highly complex phenomenon that represents a serious problem worldwide. The types of violence include physical abuse, emotional abuse, sexual abuse and neglect. In addition, exposure to family violence is also often mentioned. These types of violence can occur individually or simultaneously, and there may also be more than one perpetrator. Violence can occur in various contexts and is not associated with just one factor, but rather with an interaction of multiple factors related to the victims, the perpetrators and the surrounding environment. Although the family context traditionally represents a safe environment, it is mostly within this context that acts of violence occur. Understanding the prevalence of violence against children, its impact, the contexts in which it occurs and the associated risk factors is essential for the development and implementation of effective prevention strategies. As much, the objective of this study is to characterize perpetrators of violence against children who are serving sentences in the community. The sample consisted of 114 participants from across the country and data collection was carried out by social reintegration team technicians using the “Grelha de Caracterização – Violência Doméstica”. According to the results, the perpetrators are mostly the children’s parents and are female, aged between 25 and 78, single or in a civil partnership. They have a low level of education and are employed. Mood and anxiety disorders were found, as well as adverse childhood experiences, namely exposure to family violence, neglect and physical abuse. The perpetrators deny, minimize and legitimize violence and attribute it to external factors. Violence is a continuous practice, with physical and emotional violence being the most commonly identified types. The motivation for violence focused on maladjusted parenting practices and the intention to exercise power and control over the victim. In Portugal, there are no specific intervention programs for this phenomenon, so knowledge of these characteristics is essential for their future development.

Keywords: *violence against children, perpetrators, characteristics, risk factors, community measures, intervention*

Índice Geral

Índice de Tabelas	7
Lista de Abreviaturas	9
Violência Contra Crianças	11
Tipos de Maus-Tratos Infantis	12
Contexto dos Maus-Tratos Infantis e o Enquadramento Legal	14
Pessoas Agressoras de Maus-Tratos Infantis	15
Fatores de Risco	15
Prevenção.....	17
O Presente Estudo.....	19
Método.....	21
Participantes.....	21
Instrumento	22
Procedimento	22
Resultados.....	25
Características das Pessoas Agressoras	25
Dados Sociodemográficos	25
Enquadramento Familiar e Integração Comunitária.....	26
Perturbações Mentais/Sintomatologia	27
Consumos de Substâncias.....	28
Fatores de Adversidade na Infância.....	29
Antecedentes Criminais.....	30
Atitudes Face à Violência	31
Informações Sobre o Crime Cometido	31
Relação com as Vítimas	31
Características das Vítimas.....	32

Tipo de Prática, Escalada e Duração da Violência	33
Tipologias de Violência	33
Recurso ao Uso de Arma	34
Fatores Motivadores e Facilitadores da Violência.....	35
Dados Relacionados com a Decisão Judicial	36
Número Total de Crimes Cometidos e Tipologia	36
Duração da Medida/Pena Aplicada	37
Condições/Injunções Judicialmente Impostas	37
Penas Acessórias.....	38
Intervenção	39
Participação em Programas de Intervenção.....	39
Atitudes das Pessoas Agressoras Face à Intervenção	39
Incumprimento da Pena/Medida.....	40
Discussão	41
Implicações Práticas	46
Limitações e Estudos Futuros.....	47
Referências	49
Anexos	57

Índice de Tabelas

Tabela 1. *Penas e medidas na comunidade*

Tabela 2. *Distribuição dos participantes por Delegação Regional de Reinserção*

Tabela 3. *Dados sociodemográficos*

Tabela 4. *Enquadramento familiar*

Tabela 5. *Integração comunitária*

Tabela 6. *Perturbações/sintomatologia*

Tabela 7. *Problemas de abuso de substâncias*

Tabela 8. *Fatores de adversidade na infância*

Tabela 9. *Antecedentes criminais*

Tabela 10. *Atitudes face à violência*

Tabela 11. *Relação com as vítimas*

Tabela 12. *Duração da violência*

Tabela 13. *Tipos de violência*

Tabela 14. *Uso de arma*

Tabela 15. *Fatores motivadores da violência*

Tabela 16. *Fatores facilitadores/de manutenção da violência*

Tabela 17. *Duração da pena/medida*

Tabela 18. *Condições/injunções judicialmente impostas*

Tabela 19. *Pena(s) acessória(s)*

Tabela 20. *Atitudes do condenado face à intervenção*

Lista de Abreviaturas

AGNU – Assembleia Geral das Nações Unidas

CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança

CP – Código Penal

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

DGPJ – Direção-Geral da Política de Justiça

DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DRR – Delegações Regionais de Reinserção

PAVD – Programa para Agressores de Violência Doméstica

VD – Violência Doméstica

Violência Contra Crianças

A violência direcionada a crianças, ou maus-tratos infantis, é definida como qualquer ato ou omissão (APAV, 2015; Monteiro, 2023), intencionalmente direcionado a uma pessoa com menos de 18 anos (WHO, 2024), que prejudique a satisfação das suas necessidades básicas e o seu desenvolvimento (APAV, 2015). Trata-se de um fenómeno com elevada complexidade (Abbasi et al., 2015; Surgik, 2016).

Apesar da sua definição ter sofrido diversas mudanças ao longo dos tempos (Barbosa, 2018), os maus-tratos infantis podem ser definidos como qualquer forma de violência, a nível emocional ou física (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018; Monteiro, 2023; WHO, 2024), que seja provocada de forma propositada sobre uma criança ou jovem (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Martins et al., 2017; Monteiro, 2023). Estes atos ocorrem, geralmente, em situações de abuso de poder ou confiança por parte de um adulto responsável, prejudicando a criança e privando-a dos seus direitos (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018; Surgik, 2016).

Os maus-tratos infantis são reconhecidos como um grave problema de saúde (Abbasi et al., 2015; Branco et al., 2022; Guastaferrro & Shipe, 2023; Seddighi et al., 2021; Wekerle et al., 2018) e social (Bennett et al., 2023; Massullo et al., 2023; Park, 2020), uma vez que prejudicam o desenvolvimento normativo da criança afetada (Abreu, 2020; Jedd et al., 2015; Seddighi et al., 2021) e também a sociedade onde esta está inserida (Abreu, 2020; Seddighi et al., 2021). A compreensão da sua prevalência, do seu impacto, dos contextos em que ocorrem e dos fatores de risco associados é essencial para a implementação de estratégias eficazes de prevenção e intervenção (WHO, 2014).

Os maus-tratos infantis são um fenómeno bastante frequente a nível mundial (Massullo et al., 2023; WHO, 2014), existindo vários casos anualmente (Silva & Camargo, 2023; Wadji et al., 2023). Estima-se que aproximadamente um milhão de crianças e jovens sofrem deste tipo de violência todos os anos (Wadji et al., 2023). Contudo, apesar de ser reconhecido como um grave problema, o número de casos que são reportados continua a ser menor do que os casos possíveis, devido a uma reduzida denúncia dos mesmos (Park, 2020), podendo existir muitos mais casos que não são reconhecidos (Jedd et al., 2015). Em Portugal, segundo os dados da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), em 2024 foram registados pelas autoridades policiais 1.033

casos de violência doméstica contra menores, representando um aumento de aproximadamente 7.2% em relação a 2023, ano onde foram registrados, 964 casos. Estes números evidenciam a persistência do fenômeno e também a necessidade do desenvolvimento de estratégias eficazes para a sua prevenção, detenção e intervenção.

Tipos de Maus-Tratos Infantis

Os maus-tratos infantis englobam todas as formas de violência física, emocional, sexual e negligência (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Bhatia et al., 2021; Castilho, 2023; Hurren et al., 2018; Jaffee, 2017; Park, 2020; Romano et al., 2015; Steele et al., 2024; Surgik, 2016; Wadji et al., 2023) que prejudicam a criança (Abbasi et al., 2015) e influenciam o possível desenvolvimento de problemas relacionados à saúde, o desenvolvimento normativo (Barbosa, 2018; Surgik, 2016; Wadji et al., 2023) e a dignidade do menor (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Surgik, 2016; Wadji et al., 2023).

A violência física é definida como qualquer ato intencional (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Castilho, 2023; Jaffee, 2017; Surgik, 2016) que recorra ao uso de força física (Barbosa, 2018; Dias et al., 2015; Surgik, 2016) e cause algum tipo de prejuízo a nível físico ao menor (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Castilho, 2023; Dias et al., 2015; Jaffee, 2017). Este pode incluir, por exemplo, punições corporais, pontapés, ataques com recurso a objetos (Barbosa, 2018), queimaduras (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018), estrangulamento, espancamento, mordeduras (Surgik, 2016) e arranhões (Abbasi et al., 2015). Devido às sequelas físicas que provoca, este tipo de violência é o mais facilmente detetável (Castilho, 2023) e, além disto, é também o que leva, mais frequentemente, à morte de uma criança em contexto de maus-tratos (Barbosa, 2018). No entanto, por vezes é confundido o que é realmente uma forma de violência como sendo uma prática disciplinadora (Abbasi et al., 2015).

O abuso emocional integra qualquer ação intencional (Barbosa, 2018) que resulte na falta de um ambiente seguro e tranquilo para a criança (Barbosa, 2018; Castilho, 2023), não permitindo um conforto afetivo (Castilho, 2023) e, desta forma, não sendo possível a mesma manter um desenvolvimento e crescimento normativo (Barbosa, 2018; Castilho, 2023). Alguns destes comportamentos são a rejeição e desvalorização do menor (Abreu, 2020; Surgik, 2016), a falta de demonstração de afeto (Abreu, 2020) e de atenção (Abbasi et al., 2015), discriminação, culpabilização, hostilização (Surgik, 2016), humilhação e ridicularização (Abbasi et al., 2015). Este é

um tipo de maltrato particularmente difícil de detetar, uma vez que não deixa sequelas visíveis e, por vezes, as crianças não se reconhecem como vítimas (Barbosa, 2018).

A violência sexual envolve qualquer participação, por parte de uma criança ou jovem, em práticas sexuais (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018; Castilho, 2023; Dias et al., 2015; Surgik, 2016) que pretendam a obtenção de excitação ou satisfação sexual por parte de um adulto (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Castilho, 2023; Ferragut et al., 2021). Este tipo de abuso está presente, na sua maioria, em relações de poder e autoridade (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Castilho, 2023; Ferragut et al., 2021; Surgik, 2016) e podem estar presentes comportamentos com ou sem contacto físico (Ferragut et al., 2021). Estes comportamentos podem envolver, por exemplo, a exposição do menor a conteúdos sexuais (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020), toques de cariz sexual e penetração (Abreu, 2020; Ferragut et al., 2021). Sendo uma criança, esta não está capacitada para dar consentimento a este tipo de atividades, nem está preparada física ou psicologicamente para as mesmas (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Surgik, 2016) e muitas das vezes não reconhece que é uma vítima e não reporta o abuso (Abreu, 2020).

A negligência consiste na privação (Barbosa, 2018) ou falta de capacidade para corresponder à satisfação das necessidades básicas da criança ou jovem (Abreu, 2020; Castilho, 2023; Dias et al., 2015; Jaffee, 2017), incluindo os cuidados de higiene (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Dias et al., 2015; Jaffee, 2017), saúde, alimentação, educação, carinho (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Dias et al., 2015; Surgik, 2016), vestuário (Jaffee, 2017) e segurança (Dias et al., 2015; Jaffee, 2017). A falta destes cuidados irá prejudicar o desenvolvimento da criança (Castilho, 2023; Surgik, 2016), uma vez que estas são essenciais para o seu crescimento saudável (Barbosa, 2018). Semelhante ao abuso emocional, a negligência é um dos tipos de maus-tratos mais difícil de detetar (Abreu, 2020; Castilho, 2023; Dias et al., 2015), comparado com a violência física, uma vez que não é algo evidente exteriormente (Castilho, 2023), podendo resultar num aumento de situações (Barbosa, 2018).

A exposição à violência entre os progenitores é também considerada uma forma de maus-tratos infantis (Abbasi et al., 2015; Martins et al., 2017; Romano et al., 2015; Steele et al., 2024), uma vez que também prejudica o desenvolvimento normativo da criança que presencia os atos, podendo resultar no desenvolvimento de comportamentos agressivos no futuro relacional da mesma (Martins et al., 2017). Para além destes tipos de maus-tratos, existe a Síndrome de Munchausen por procuração, caracterizada pela

indução ou criação de sintomatologia na criança, por parte do cuidador, de forma que esta acaba por ser sujeita à realização de diversos exames que podem ser invasivos, à procura de uma doença que não é real (Abreu, 2020).

Os comportamentos violentos direcionados a crianças podem ser classificados como ativos (os emocionais, físicos e sexuais) ou passivos (a negligência/omissão dos cuidados) (Barbosa, 2018). Entre estes tipos de violência, os mais frequentes são a negligência (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018; Hurren et al., 2018) e o abuso emocional (Dias et al., 2015; Hurren et al., 2018), seguindo-se a violência física e sexual (Hurren et al., 2018).

A investigação de Costa (2020), realizada em Portugal com uma amostra de 50 processos referentes a crianças sinalizadas por diferentes tipologias de maus-tratos, concluiu que a negligência constitui o tipo mais prevalente de maus-tratos infantis observado. Em contraste, o estudo de Fonseca (2009), com uma amostra de 63 sujeitos indiciados pelo crime de maus-tratos infantis, identificou o abuso físico como a tipologia de violência com maior ocorrência, seguido pelo abuso emocional.

É importante também salientar que uma criança pode ser vítima de um único tipo de violência (Mendes, 2024) ou, como ocorre frequentemente, a criança pode sofrer mais do que um tipo de abuso simultaneamente (Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Dias et al., 2015; Massullo et al., 2023; Surgik, 2016), podendo, por vezes, haver mais do que uma pessoa agressora (Surgik, 2016). Adicionalmente, a violência pode manifestar-se como um episódio isolado, ocorrendo numa única situação pontual, ou ser um ato continuado de comportamentos abusivos, ocorrendo em vários momentos e diferentes ocasiões (Mendes, 2024).

Contexto dos Maus-Tratos Infantis e o Enquadramento Legal

Os maus-tratos infantis enquadram-se no contexto da Violência Doméstica (VD) (Leite, 2020) e, em Portugal, este crime está previsto no artigo 152º do Código Penal (CP). Contudo, estes não são restritos apenas ao contexto familiar, podendo ocorrer igualmente em contextos externos, como escolas, instituições e hospitais, para os quais o CP prevê o artigo 152-A que especifica as situações de violência contra menores em contextos não familiares. Deste modo, os maus-tratos infantis podem ocorrer em diversos contextos (Bhatia et al., 2021) e a sua ocorrência não se deve a um único fator específico, mas sim a uma interação de múltiplos fatores (Castilho, 2023; Park, 2020;

Schilling et al., 2023) que implicam tanto as vítimas, as pessoas agressoras e o meio à sua volta (Barbosa, 2018; Castilho, 2023; Park, 2020; Schilling et al., 2023).

Apesar de o meio familiar ser tradicionalmente visto como um espaço facilitador e fornecedor de competências essenciais para o crescimento e desenvolvimento da criança (Castilho, 2023), a maioria dos casos de maus-tratos infantis ocorrem neste contexto (Castilho, 2023; Romano et al., 2015). Isto contraria então a noção de que o contexto familiar é seguro (Barbosa, 2018; Surgik, 2016), uma vez que as pessoas responsáveis por cuidar das crianças são as que apresentam os comportamentos abusivos para com as mesmas (Barbosa, 2018). Apesar de haver um maior destaque de situações e relatos de maus-tratos em famílias desfavorecidas, este fenómeno não se limita a este tipo de contexto, podendo também ser observado em famílias de maior estatuto socioeconómico (Abreu, 2020; Barbosa, 2018).

Considerando que a maioria dos casos de violência contra crianças ocorre em contexto familiar, um ambiente caracterizado por uma maior privacidade, estes comportamentos apresentam uma baixa visibilidade, resultando num reduzido número de denúncias e, frequentemente, na sua ocultação ou silenciamento (Rocha, 2014).

Pessoas Agressoras de Maus-Tratos Infantis

A pessoa agressora, nestas situações, é qualquer pessoa que pratique ou permita a prática de atos violentos contra uma criança (Santhosh, 2016), causando-lhe dano, ou colocando-a em risco, seja através da ação direta ou da omissão de cuidados, que lhe causem algum tipo de prejuízo (Hurren et al., 2018). Qualquer um pode assumir o papel de perpetrador de violência contra crianças (Santhosh, 2016), incluindo os professores, desconhecidos (Bhatia et al., 2021), progenitores, cuidadores (Abreu, 2020; Bhatia et al., 2021).

Fatores de Risco

Os fatores que estão na origem deste fenómeno e podem explicar a sua ocorrência são designados de fatores de risco, ou seja, fatores que favorecem um aumento da probabilidade de ocorrência (Castilho, 2023; Surgik, 2016) ou manutenção da violência (Costa, 2020). Vários destes fatores que estão relacionados com os maus-tratos infantis já foram identificados (WHO, 2024) e, quando interagem entre si, podem contribuir para a ocorrência de violência contra as crianças (WHO, 2013).

Diversos estudos indicam que os perpetradores de maus-tratos infantis são maioritariamente do sexo masculino (Abreu, 2020; Flynn-O'Brien & Rivara, 2022; Santhosh, 2016). Outros fatores de risco deste tipo de violência envolvem o baixo estatuto e nível socioeconómico (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Dias et al., 2015; Flynn-O'Brien & Rivara, 2022; Jaffee, 2017; Santhosh, 2016; Schilling et al., 2023), a baixa escolaridade (Abreu, 2020; Dias et al., 2015), competências parentais reduzidas (Schilling et al., 2023; Surgik, 2016), a pertença a agregados familiares compostos por diversas pessoas, presença de atitudes que legitimam a prática de castigos físicos (Flynn-O'Brien & Rivara, 2022), problemas familiares prévios (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Santhosh, 2016; Van der Put et al., 2018), abuso de substâncias (Abbasi et al., 2015; Barbosa, 2018; Park, 2020; Schilling et al., 2023; Surgik, 2016; Van der Put et al., 2018), antecedentes criminais e delinquentes (Abbasi et al., 2015; Park, 2020) e experiências de abuso durante a infância (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Barbosa, 2018; Jaffee, 2017; Park, 2020; Santhosh, 2016; Schilling et al., 2023). A exposição prévia a maus-tratos infantis pode influenciar a perceção relativamente às agressões, levando, em alguns dos casos, a uma normalização e racionalização das mesmas, reduzindo o sentimento de culpa do sujeito (Santhosh, 2016; Wadji et al., 2023) e, desta forma, passando a vítima a ser, no futuro, um perpetrador de maus-tratos infantis (Jaffee, 2017).

A maioria destas pessoas apresentam problemas relacionados com a saúde mental (Abreu, 2020; Dias et al., 2015; Santhosh, 2016; Schilling et al., 2023; Surgik, 2016), incluindo sintomas de ansiedade e depressão (Barbosa, 2018). Estes indivíduos demonstram frequentemente traços de egocentrismo e narcisismo (Santhosh, 2016), com tendência para o isolamento (Abbasi et al., 2015; Santhosh, 2016), baixos níveis de autoconfiança (Santhosh, 2016), empatia reduzida (Barbosa, 2018; Santhosh, 2016), autoestima debilitada (Barbosa, 2018) e baixa tolerância para a frustração (Barbosa, 2018; Surgik, 2016). Adicionalmente, apresentam um fraco controlo de impulsos e geralmente mantêm relacionamentos amorosos e afetivos sem sucesso, que poderiam ser, por vezes, vistos como abusivos e disfuncionais (Santhosh, 2016).

No estudo de Fonseca (2009), verificou-se que a maioria dos sujeitos indiciados pela prática de maus-tratos infantis eram do sexo masculino e progenitores da vítima. Por sua vez, o estudo de Costa (2020), realizado em contexto português, observou que, na maior parte dos casos de maus-tratos infantis, as pessoas agressoras eram ambos os

progenitores em simultâneo, e, nos casos em que se verificava apenas um agente, observava-se uma predominância de situações onde a mãe era a figura ofensora. Foram também identificados casos onde os perpetradores eram os padrastos das crianças. Os indivíduos apresentaram vários fatores de risco, incluindo baixo nível de escolaridade e socioeconómico, desemprego, consumo abusivo de álcool, conflitos intrafamiliares, perturbações emocionais, ausência de suporte, falta de experiência de prestação de cuidados de crianças e conhecimentos sobre o seu desenvolvimento e as suas necessidades, níveis altos de *stress* e histórico de violência. Adicionalmente, verificou-se que as pessoas demonstraram uma aceitação da violência e do castigo corporal como meio de educação, bem como uma perceção de posse relativamente às crianças.

Prevenção

A experiência de maus-tratos infantis, independentemente da sua tipologia (Costa, 2020), tem um impacto significativo no desenvolvimento das crianças (Abreu, 2020; Romano et al., 2015; Silva & Camargo, 2023), tanto a curto como a longo prazo (Abbasi et al., 2015; Abreu, 2020; Pereira, 2023; Romano et al., 2015; Silva & Camargo, 2023). Estes efeitos podem manifestar-se em défices na saúde durante a sua vida, bem como consequências a nível cognitivo (Austin et al., 2020; Romano et al., 2015; Surgik, 2016; Wadji et al., 2023), verbal, comportamental e emocional (Romano et al., 2015; Surgik, 2016).

A nível internacional, existem políticas orientadas para assegurar a proteção e a promoção dos direitos das crianças, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) a 20 de novembro de 1989 e posteriormente ratificada por Portugal a 21 de setembro de 1990. Este documento é composto por diversos artigos, que abordam inclusivamente a proteção contra os maus-tratos, afirmando que “*o Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus-tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis pelas crianças e estabelecer programas sociais para a prevenção dos abusos e para tratar as vítimas*”.

A nível nacional, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro) tem como objetivo a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens que se encontrem em risco, garantindo o seu bem-estar e desenvolvimento. De acordo com esta lei, quando uma criança ou jovem se encontra em situação de perigo, como em situação de maus-tratos, deverá ocorrer uma intervenção

inicial por parte de entidades com competência em matéria de infância e juventude (art. 7º da Lei n.º 147/99). Quando não é possível estas entidades atuarem de maneira adequada e suficiente para remover o perigo em que as crianças se encontrem, dá-se lugar à intervenção por parte das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) (art. 8º da Lei n.º 147/99). As intervenções realizadas pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude e as CPCJ dependem ambas do consentimento prestado por parte dos pais do jovem ou representante legal (art. 9º da Lei n.º 147/99). Nos casos em que haja indício da prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual, por parte dos pais ou representante legal, contra a criança ou jovem, a situação dá lugar a uma intervenção judicial (art. 11º da Lei n.º 147/99).

Segundo o artigo 152º do CP, o crime de violência doméstica contra menores pode ser punível com pena de prisão entre um e cinco anos, podendo, em caso de agravamento, chegar aos 10 anos. Contudo, o CP prevê a possibilidade de substituição de penas de prisão por medidas na comunidade, como a Suspensão de Execução da Pena de Prisão ou a Prestação do Trabalho a Favor da Comunidade. Segundo dados da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), em 2023, pelo crime de violência doméstica contra menores, foram registadas 191 solicitações para a execução de penas e medidas na comunidade.

Ainda de acordo com o artigo 152º do CP, quem pratica VD pode ser sujeito à obrigação de frequentar programas específicos para esta problemática, tendo por objetivo prevenir a reincidência. Alguns dos programas dirigidos às pessoas agressoras centram-se no autoconhecimento, promovendo a capacidade de reconhecer os pensamentos e sentimentos que estiveram na origem da prática dos atos de violência (Direção-Geral da Saúde, 2003). Em Portugal, existe o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) que tem como objetivo a diminuição do risco de violência, das crenças que a legitimam e o risco de comportamentos aditivos, aumentando a autorresponsabilização face ao comportamento criminal do ofensor (DGRSP, 2023b). Contudo, este programa destina-se essencialmente a perpetradores de violência conjugal (Rijo & Capinha, 2012), não existindo, até ao momento, programas direcionados à violência contra menores.

O Presente Estudo

As respostas atualmente disponíveis em Portugal para o crime de VD não são adaptadas e adequadas para a intervenção deste tipo de violência contra menores. Nesse sentido, é relevante o desenvolvimento e aplicação de intervenções específicas para perpetradores de violência contra crianças, de modo a proporcionar respostas mais adequadas a esta população. Para tal, é fundamental conhecer as características e necessidades destes sujeitos e os fatores que influenciam a prática deste crime.

Deste modo, o presente estudo tem como objetivo caracterizar uma amostra de pessoas agressoras de violência contra crianças a cumprir penas e medidas na comunidade, focando-se, mais especificamente, em:

- Analisar as suas características sociodemográficas, o enquadramento familiar, integração comunitária, perturbações mentais/sintomatologia, consumos de substâncias, fatores de adversidade na infância, antecedentes criminais e atitudes face à violência;
- Analisar as informações relativas ao crime cometido;
- Analisar os dados relacionados com a decisão judicial;
- Analisar a intervenção aplicada.

Método

Participantes

A amostra do presente estudo é composta por 114 indivíduos condenados pelo crime de VD, especificamente violência doméstica contra crianças. Esta amostra partiu da lista de todas as pessoas que, à data da recolha dos dados, estavam a cumprir penas e medidas na comunidade, sob supervisão da DGRSP. A lista completa era composta por 192 casos, tendo sido excluídos 78 por se verificarem as seguintes situações: as vítimas tinham mais de 18 anos; para além da violência contra crianças ou jovens, estavam presentes outros tipos de violência (e.g. violência conjugal); ou existiam falhas de informação nos processos que não foram possíveis de verificar.

As penas/medidas que os sujeitos estavam a cumprir apresentam-se detalhadas na Tabela 1.

Tabela 1

Penas e medidas na comunidade

	<i>n</i>	%
Suspensão provisória do processo com injunções, regras de conduta ou Prestação de Serviço de Interesse Público	7	6.14
Suspensão provisória do processo com PSIP	1	.88
Suspensão provisória do processo por crime de violência doméstica	26	22.81
Suspensão da Execução da Pena de Prisão	71	62.28
Suspensão da execução da pena com imposição de regras de conduta – SPIRC	4	3.51
Liberdade Condicional	3	2.63

Os casos incluídos no estudo estão distribuídos pelas três Delegações Regionais de Reinserção (DRR), nomeadamente Norte, Centro e Sul e Ilhas (Tabela 2).

Tabela 2

Distribuição dos participantes por Delegação Regional de Reinserção

	<i>n</i>	%
Centro	27	23.68
Norte	22	19.30
Sul e Ilhas	65	57.02

Instrumento

A recolha de dados, no presente estudo, foi realizada através da “Grelha de Caracterização – Violência Doméstica”, um instrumento desenvolvido pela DGRSP. Este instrumento tem como objetivo a obtenção de informação relativa às características e necessidades associadas ao crime de VD, incluindo dados sobre a decisão judicial (i.e., penas/medidas aplicadas e a sua duração, condições impostas e penas acessórias), informação relativa aos factos de violência do processo (i.e., características das vítimas, tipo de violência e a sua duração e escalada e fatores motivadores e facilitadores da violência), características da pessoa agressora (i.e., sexo, idade, estado civil, habilitações literárias, situação profissional, enquadramento familiar, integração comunitária, relação com a vítima, perturbações mentais/sintomatologia, consumo de substâncias, fatores de adversidade na infância, antecedentes criminais e atitudes face à violência) e intervenção implementada pela DGRSP (i.e. participação em programas de intervenção, grau de intervenção e atitudes do agressor face à mesma). No contexto deste estudo, foi realizada uma seleção criteriosa dos itens pertencentes à grelha, excluindo os dados que não se aplicassem à violência exercida contra crianças (Anexo A).

Procedimento

A recolha dos dados foi efetuada pelos Técnicos das Equipas de Reinserção Social responsáveis pelo acompanhamento dos indivíduos que estão incluídos na amostra. A informação foi registada pelos técnicos através do preenchimento online da “Grelha de Caracterização – Violência Doméstica” e os dados foram posteriormente inseridos numa base de dados em formato Excel. Para a realização do presente estudo, foi previamente obtida autorização da DGRSP para a utilização dos referidos dados, que

foram disponibilizados já anonimizados. Foi assegurada a confidencialidade da informação recolhida.

Resultados

Características das Pessoas Agressoras

Dados Sociodemográficos

Dos 114 indivíduos condenados pela prática de violência contra crianças, 65 eram do sexo feminino (57.02%) e 49 do sexo masculino (42.98%), com idades compreendidas entre os 25 e os 78 anos ($M = 43.23$; $DP = 9.88$), à data dos factos (Tabela 3).

Relativamente ao estado civil, verificou-se que a maioria das pessoas era solteira (25.44%) ou encontrava-se em união de facto (24.56%).

No que diz respeito às habilitações literárias, observou-se que a maioria dos indivíduos concluiu o ensino básico, correspondente ao 3º ciclo (29.82%), enquanto apenas sete sujeitos (6.14%) não possuíam grau de escolaridade.

Quanto à situação profissional, observou-se que a maior parte se encontrava empregada na altura dos factos (62.28%). Em dois casos foi assinalada, na grelha, a opção “outra”, tendo um referido que “trabalha de forma precária e irregular” (.88%) e outro “prestação de serviços, sem vínculo” (.88%).

Tabela 3

Dados sociodemográficos

		<i>n</i>	%
Sexo	Masculino	49	42.98
	Feminino	65	57.02
Idade	25 – 34	22	19.30
	35 – 44	42	36.84
	45 – 54	42	36.84
	55 – 64	2	1.75
	65 – 74	5	4.39
	≥ 75	1	.88

Estado civil	Sem informação	2	1.75
	Solteiro	29	25.44
	Casado	23	20.18
	União de facto	28	24.56
	Separado	7	6.14
	Divorciado	22	19.30
	Viúvo	3	2.63
Habilitações literárias	Sem informação	10	8.77
	Sem escolaridade	7	6.14
	1º ciclo (4º ano)	16	14.04
	2º ciclo (6º ano)	25	21.93
	3º ciclo (9º ano)	34	29.82
	Ensino secundário (12º ano)	11	9.65
	Ensino superior	11	9.65
Situação profissional	Sem informação	1	.88
	Desempregado	30	26.32
	Empregado	71	62.28
	Reformado(a)	3	2.63
	Doméstico(a)	2	1.75
	Incapacitado para o trabalho	5	4.39
	Outra	2	1.7

Enquadramento Familiar e Integração Comunitária

Relativamente ao enquadramento familiar dos sujeitos, observou-se que a maioria coabitava com a família constituída (73.68%). Em quatro casos foi assinalada a opção “outra”, tendo um caso referido que vivia em casa de uma amiga (.88%), um

partilhava casa com a proprietária (.88%), um encontrava-se institucionalizado em comunidade terapêutica (.88%) e outro tinha situação indefinida (.88%) (Tabela 4).

Tabela 4

Enquadramento familiar

		<i>n</i>	%
Enquadramento familiar atual	Vive com a família de origem	7	6.14
	Vive com a família constituída	84	73.68
	Vive sozinho(a)	19	16.67
	Outra	4	3.51

No que concerne à integração comunitária, verificou-se que as pessoas dispunham, na sua maioria, de rede de apoio social/comunitária à qual recorriam caso fosse necessário (80.70%). Importa referir que sete processos (6.14%) não tinham informação relativamente à sua integração comunitária (Tabela 5).

Tabela 5

Integração comunitária

	<i>n</i>	%
Sem informação	7	6.14
Dispõe de rede de apoio social/comunitária à qual recorre em caso de necessidade	92	80.70
Dispõe de rede de apoio social/comunitária à qual não recorre, mesmo em caso de necessidade	12	10.53
Não estão disponíveis apoios sociais/comunitários adequados às necessidades	3	2.63

Perturbações Mentais/Sintomatologia

Não foram identificadas perturbações da personalidade em nenhum dos participantes, contudo, em 77 processos (67.54%) não se encontrava disponível informação relativamente a este fator.

No que diz respeito a outras perturbações/sintomatologia, verificou-se a presença de perturbações do humor em 20 pessoas (17.54%) e perturbações de ansiedade em 19 (16.67%) (Tabela 6).

Tabela 6

Perturbações/sintomatologia

		<i>n</i>	%
Perturbações da personalidade	Sem informação	77	67.54
	Sem perturbação	37	32.46
Perturbações de ansiedade		19	16.67
Perturbações do humor		20	17.54
Perturbações do neurodesenvolvimento		1	.88
Défice cognitivo		4	3.51
Ideação suicida		2	1.75
Problemas de saúde física		2	1.75
Ideação paranoide		1	.88
Perturbação de <i>stress</i> pós-traumático		1	.88

Consumos de Substâncias

No que concerne a problemas de abuso de substâncias, nomeadamente, drogas e álcool, a maioria dos sujeitos (65.79%) mencionou nunca ter apresentado problemas associados ao consumo. Apenas três processos (2.63%) referiam que, no momento dos factos, a pessoas se encontrava numa fase ativa de consumo de álcool e dois processos (1.75%) mencionavam que estava numa fase ativa de consumo de drogas. Contudo, em 19 processos (16.67%) não se encontrava disponível informação relativamente aos consumos dos agressores (Tabela 7).

Tabela 7

Problemas de abuso de substâncias

	<i>n</i>	%

Sem informação	19	16.67
Nunca teve problemas associados a consumos	75	65.79
Fase ativa de consumo de álcool	3	2.63
Fase ativa de consumo de drogas	2	1.75
Consumos ultrapassados há menos de 1 ano	4	3.51
Consumos ultrapassados há mais de 1 ano	11	9.65

Ainda relativamente aos consumos, apenas 10 indivíduos (8.77%) encontravam-se em acompanhamento terapêutico no âmbito dos comportamentos aditivos. Em sete processos (6.14%) não se encontrava disponível informação sobre qualquer tipo de acompanhamento.

Fatores de Adversidade na Infância

No que diz respeito aos fatores adversos experienciados durante a infância por parte das pessoas agressoras incluídas no estudo, os mais prevalentes foram a exposição dos mesmos a violência familiar, identificada em 21 processos (18.42%), a negligência, presente em 20 processos (17.54%) e o abuso físico, observado em 16 processos (14.04%) (Tabela 8).

Tabela 8

Fatores de adversidade na infância

	<i>n</i>	%
Vítima de abuso físico	16	14.04
Vítima de abuso sexual	4	3.51
Vítima de negligência	20	17.54
Institucionalização	6	5.26
Exposição a violência familiar	21	18.42
Abandono/ausência do(s) progenitor(es)	4	3.51
Ausência de relação afetiva com a progenitora	1	.88

Consumos por parte do progenitor	2	1.75
Doença rara da progenitora	1	.88
Separação dos progenitores	1	.88
Situação económica precária	2	1.75
Suicídio do progenitor	1	.88

Antecedentes Criminais

Não foi identificada, em nenhum processo, a aplicação de medidas aos sujeitos no âmbito do contexto tutelar educativo, todavia, em 14 processos (12.28%) não constava informação relativa a este assunto.

No que concerne ao contexto penal, 28 processos (24.56%) mencionaram a existência de antecedentes criminais, sendo que sete indivíduos (6.14%) tinham sido anteriormente condenados por crime de VD, seis (5.26%) por outro(s) crime(s) violento(s) e 21 (18.42%) por outro(s) crime(s) não violento(s) (Tabela 9).

Duas pessoas (1.75%) já tinham cumprido pena de prisão efetiva por crime de VD e três (2.63%) já tinham cumprido pela por outro(s) crime(s).

Tabela 9

Antecedentes criminais

	<i>n</i>	%
Condenação/medida anterior por crime de violência doméstica	7	6.14
Condenação/medida anterior por outro(s) crime(s) violento(s)	6	5.26
Condenação/medida anterior por outro(s) crime(s) não violento(s)	21	18.42
Já cumpriu pena de prisão efetiva por crime de violência doméstica	2	1.75
Já cumpriu pena de prisão efetiva por outro(s) crime(s)	3	2.63
Já teve revogação de pena/medida na comunidade em que estava condenado por violência doméstica	3	2.63

Atitudes Face à Violência

No que diz respeito às atitudes das pessoas face à violência, 73 (64.04%) negaram/minimizaram o dano provocado à vítima, 71 (62.28%) legitimaram a prática de violência devido a crenças relativamente às práticas parentais e 71 (62.28%) desresponsabilizaram ou atribuíram a causa do comportamento violento à vítima (Tabela 10).

Adicionalmente, 63 sujeitos (55.26%) apresentaram sentido crítico relativamente ao(s) crime(s) cometido(s).

Tabela 10

Atitudes face à violência

	<i>n</i>	%
Negação da ocorrência da violência	41	35.96
Negação/minimização do dano provocado na vítima	73	64.04
Desresponsabilização/atribuição da causa do comportamento violento à vítima	71	62.28
Desresponsabilização/atribuição da causa do comportamento violento a outros fatores externos	54	47.37
Legitimação da violência devido a crenças culturais	20	17.54
Legitimação da violência devido a crenças sobre as práticas parentais	71	62.28
Legitimação da violência devido a crenças de género	4	3.51
Ausência de arrependimento	43	37.72
O agressor apresenta sentido crítico face ao(s) crime(s)	63	55.26

Informações Sobre o Crime Cometido

Relação com as Vítimas

Dos 114 processos, em 86 (75.44%) a vítima era filha(o) da pessoa agressora, em 25 (21.93%) era enteada(o) e em três (2.63%) era neta(o).

A maior parte dos participantes não mantinha contacto com a vítima à data da recolha dos dados (35.96%) (Tabela 11).

Tabela 11

Relação com as vítimas

	<i>n</i>	%
Sem contacto	41	35.96
Contacto pontual	23	20.18
Contacto por questões relacionadas com as responsabilidades parentais	9	7.89
Mantém relação próxima, sem coabitação	8	7.02
Mantém relação próxima, com coabitação	30	26.32
Coabitam, mas não mantêm relação próxima	3	2.63

Características das Vítimas

Relativamente ao sexo, verificou-se que 54 processos (47.37%) envolveram apenas uma vítima do sexo masculino, 11 processos (9.65%) duas vítimas do sexo masculino e dois processos (1.75%) três vítimas do sexo masculino, enquanto em 47 processos (41.23%) não foram identificadas vítimas masculinas. Quanto às vítimas do sexo feminino, verificou-se que em 53 processos (46.49%) foi identificada apenas uma vítima, em nove processos (7.89%) duas vítimas, em um processo (.88%) três vítimas e em um processo (.88%) cinco vítimas. Em 50 processos (43.86%) não foram registadas vítimas do sexo feminino.

De acordo com estes dados, observa-se que, nesta amostra, o número total de vítimas do sexo masculino ($n = 82$) é ligeiramente superior ao número total de vítimas do sexo feminino ($n = 79$).

No que concerne à idade das vítimas, à data da ocorrência dos factos, em nove processos (7.89%) foi identificada uma vítima com três ou menos anos e em um processo (0.88%) foram identificadas duas vítimas na mesma faixa etária. Entre os quatro e 11 anos, foi identificada uma vítima em 40 processos (35.09%), duas vítimas em oito processos (7.02%) e três vítimas em quatro processos (3.51%). Na faixa etária

dos 12 aos 17 anos, foi identificada uma vítima em 55 processos (48.25%), duas vítimas em 12 processos (10.53%) e três vítimas em um processo (0.88%).

Assim sendo, a faixa etária que apresentou um maior número de vítimas foi a dos 12 aos 17 anos ($n = 82$), enquanto a que apresentou um menor número foi a dos três ou menos anos ($n = 11$).

Tipo de Prática, Escalada e Duração da Violência

A maioria dos crimes de VD do processo foram cometidos no âmbito de uma prática continuada (64.91%) e em 40 processos (35.09%) apresentavam uma escalada da violência.

Relativamente à duração da violência, 28 processos (24.56%) indicaram que o episódio que deu origem ao processo foi um ato isolado, contudo, a maioria dos processos revelaram que se tratava de um ato contínuo, como é possível verificar na Tabela 12.

Tabela 12

Duração da violência

	<i>n</i>	%
Sem informação	5	4.39
Episódio isolado	28	24.56
Menos de 6 meses	16	14.04
7 meses a 1 ano	26	22.81
2-6 anos	29	25.44
7-11	7	6.14
12-25	3	2.63

Tipologias de Violência

As tipologias de violência que apresentaram uma maior manifestação, entre os processos analisados no presente estudo, foram a violência física (88.60%) e a violência emocional (71.05%). A tipologia que se revelou menos predominante na amostra foi a violência sexual (3.51%) (Tabela 13).

Tabela 13

Tipos de violência

	<i>n</i>	%
Violência emocional	81	71.05
Violência social	24	21.05
Violência física	101	88.60
Violência sexual	4	3.51
Negligência	35	30.70

Recurso ao Uso de Arma

Em 19 processos (16.67%) foi referido que a pessoa recorreu à utilização de arma para ameaçar e/ou agredir a vítima. Em dois processos (1.75%) não estava disponível informação relativamente a este assunto (Tabela 14).

Tabela 14

Uso de arma

		<i>n</i>	%
Uso de arma para ameaçar a vítima	Sem informação	2	1.75
	Não	104	91.23
	Sim – arma branca	2	1.75
	Sim – outro tipo de arma	5	4.39
	Sim – arma branca + arma de fogo	1	.88
Uso de arma para agredir a vítima	Sem informação	2	1.75
	Não	94	82.46
	Sim – arma branca	3	2.63
	Sim – arma de fogo	1	.88
	Sim – outro tipo de arma	14	12.28

Fatores Motivadores e Facilitadores da Violência

No que concerne aos fatores que motivaram a violência contra as crianças, foi verificada, na sua maioria, práticas parentais desajustadas (85.03%). Outro fator motivador que também se mostrou relevante nesta amostra foi a intenção de exercer poder/controlo sobre a vítimas (45.61%) (Tabela 15).

Tabela 15

Fatores motivadores da violência

	<i>n</i>	%
Exercer poder/controlo sobre a vítima	52	45.61
Violência mútua	2	1.75
Vingança	5	4.39
<i>Stress</i> associado à gestão financeira/problemas financeiros	7	6.14
<i>Stress/burnout</i> do cuidador	20	17.54
Práticas parentais desajustadas	97	85.09
Sem motivo identificável	20	17.54

Relativamente aos fatores facilitadores ou de manutenção da violência, verificou-se um destaque na dependência da(s) vítima(s) em relação aos participantes, a nível económico, financeiro ou para supressão das necessidades básicas (61.40%), a presença de crenças legitimadoras do uso de violência por parte da pessoa agressora (53.51%) e a impulsividade da mesma (50.88%) (Tabela 16).

Tabela 16

Fatores facilitadores/de manutenção da violência

	<i>n</i>	%
Consumo de álcool pelo agressor	14	12.28
Consumo de drogas pelo agressor	4	3.51
Consumo de drogas pela(s) vítima(s)	1	.88

Crenças de legitimação do uso da violência por parte do agressor	61	53.51
Crenças de legitimação do uso da violência por parte da(s) vítima(s)	4	3.51
Impulsividade do agressor	58	50.88
Perturbação mental do agressor	9	7.89
Dependência do agressor em relação à(s) vítima(s) (económica, financeira ou para supressão das necessidades básicas)	6	5.26
Dependência da(s) vítima(s) em relação ao agressor (económica, financeira ou para supressão das necessidades básicas)	70	61.40
Vulnerabilidade da(s) vítima(s) devido a problemas de saúde física	3	2.63
Vulnerabilidade da(s) vítima(s) devido a problemas de saúde mental	6	5.26
Vulnerabilidade da(s) vítima(s) devido a medo/vergonha	35	30.70
Isolamento social/comunitário do agressor	7	6.14
Isolamento social/comunitário da(s) vítima(s)	6	5.26

Dados Relacionados com a Decisão Judicial

Número Total de Crimes Cometidos e Tipologia

O número de crimes pelos quais as pessoas foram condenadas no processo atual variou entre um e cinco crimes. Especificamente, 76 participantes (66.67%) foram condenados por um crime, 28 (24.56%) por dois crimes, sete (6.14%) por três crimes, dois (1.75%) por quatro crimes e um (.88%) por cinco crimes.

Todos os processos analisados neste estudo referem-se a sujeitos que foram condenados pela prática do crime de violência doméstica contra menores. No âmbito do art. 152 n.º 2 do CP (se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no

domicílio comum ou no domicílio da vítima), 72 pessoas (63.16%) foram indicadas por prática de um crime, 14 (12.28%) pela prática de dois crimes, quatro (3.51%) pela prática de três crimes e um (.88%) pela prática de quatro crimes. Do número três, alínea a) do mesmo artigo (se dos factos previstos no n.º 1 resultar ofensa à integridade física grave), sete (6.14%) foram indicados pela prática de um crime e dois (1.75%) pela prática de dois crimes. Do número três, alínea b) do mesmo artigo (se dos factos previstos no n.º 1 resultar a morte), um (.88%) foi indicado por um crime e outro (.88%) foi indicado por três crimes.

Para além da VD, foram também identificados outros crimes pelos quais os participantes foram condenados no processo atual, nomeadamente abuso sexual de crianças (N = 4; 3.51%), detenção de arma proibida (N = 4; 3.51%) e ofensas à integridade física (N = 2; 1.75%).

Duração da Medida/Pena Aplicada

A Tabela 17 apresenta a duração das penas/medidas a que os indivíduos foram condenados nos processos em análise.

Tabela 17

Duração da pena/medida

	<i>n</i>	<i>%</i>
Inferior a 2 anos	31	27
2 a 5 anos	82	71.3
Superior a 10 anos	2	1.7

Condições/Injunções Judicialmente Impostas

No que consiste às condições/injunções judicialmente impostas, verificou-se que as mais frequentes foram a obrigação de frequência de programa de treino de competências parentais (28.07%), a obrigação de frequência de programas de prevenção da VD, sem outra especificação (24.56%) e a sujeição a tratamento médico ou cura em instituição adequada (23.68%) (Tabela 18).

Tabela 18

Condições/injunções judicialmente impostas

	<i>n</i>	<i>%</i>
Efetuar prestação de serviço de interesse público/trabalho a favor da comunidade	2	1.75
Obrigação de frequência de programas de prevenção da violência doméstica (especificamente PAVD/Contigo)	2	1.75
Obrigação de frequência de programas de prevenção da violência doméstica (sem outra especificação)	28	24.56
Obrigação de frequência de programa de treino de competências parentais	32	28.07
Sujeição a tratamento médico ou cura em instituição adequada	27	23.68
Não consumir bebidas alcoólicas/substâncias facilitadoras da prática de crimes	8	7.02
Não frequentar certos meios ou lugares	3	2.63
Não acompanhar, alojar ou receber determinadas pessoas	1	.88
Proibição de contacto com a vítima (sem fiscalização com Vigilância Eletrónica (VE))	11	9.65
Proibição de contacto com a vítima (fiscalizado com VE)	3	2.63
Residir em determinado lugar	1	.88
Entregar ao Estado ou a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) determinada quantia	7	6.14

Penas Acessórias

Relativamente às penas acessórias, as mais frequentes foram a obrigação de frequência de programas de prevenção da VD, sem outra especificação (9.65%) e a inibição do poder paternal, da tutela ou da curatela (9.65%) (Tabela 19).

Tabela 19

Pena(s) acessória(s)

	<i>n</i>	%
Obrigação de frequência de programas de prevenção da violência doméstica (especificamente PAVD/Contigo)	2	1.75
Obrigação de frequência de programas de prevenção da violência doméstica (sem outra especificação)	11	9.65
Proibição de contacto com a vítima fiscalizado com VE	3	2.63
Inibição do poder paternal, da tutela ou da curatela	11	9.65

Intervenção

Participação em Programas de Intervenção

Dois sujeitos (1.75%) da amostra já participaram em programa dirigido à problemática da VD, ministrado ou indicado pela DGRSP no âmbito de processo(s) anterior(es) e 20 condenados (17.54%) participaram no âmbito do processo atual. Os programas frequentados pelas pessoas agressoras foram direcionados ao treino de competências parentais e à VD (e.g., PAVD).

Atitudes das Pessoas Agressoras Face à Intervenção

No que diz respeito às atitudes das pessoas face à intervenção, a maioria (76.32%) manifesta atitudes positivas relativamente à mesma. Contudo, 70 participantes (61.40%) não reconheceram que a condenação/decisão ou as obrigações impostas fossem justas, 56 (49.12%) não reconheceram que tenham um problema ou que necessitem de ajuda e 28 (24.56%) não apresentaram manifestação para iniciar ou manter um programa/tratamento (Tabela 20).

Tabela 20

Atitudes do condenado face à intervenção

	<i>n</i>	%
Não reconhece como justa a condenação/decisão ou as obrigações impostas	70	61.40

Não reconhece que tem um problema/necessita de ajuda	56	49.12
Não apresenta motivação para iniciar ou manter programa/tratamento	28	24.56
O agressor manifesta atitudes positivas face à intervenção	87	76.32

Incumprimento da Pena/Medida

Relativamente ao processo atual, em apenas seis processos (5.26%) foi referido que o sujeito já incumpriu no âmbito da pena/medida.

Discussão

O presente estudo teve como objetivo proceder à caracterização de uma amostra de perpetradores de VD que se encontravam a cumprir penas e medidas na comunidade cujas vítimas eram crianças e jovens. Esta caracterização teve por base a análise de várias dimensões, nomeadamente a informação relativa às pessoas agressoras (i.e., sexo, idade, estado civil, habilitações literárias, situação profissional, enquadramento familiar, integração comunitária, relação com a vítima, perturbações mentais/sintomatologia, consumo de substâncias, fatores de adversidade na infância, antecedentes criminais e atitudes face à violência), ao crime cometido (i.e., características das vítimas, tipo de violência e a sua duração e escalada e fatores motivadores e facilitadores da violência), à decisão judicial (i.e., penas/medidas aplicadas e a sua duração, condições impostas e penas acessórias) e à intervenção aplicada (i.e. participação em programas de intervenção e atitudes do agressor face à mesma). A caracterização desta população contribui para uma avaliação de risco mais precisa para situações de violência contra crianças.

Os participantes presentes neste estudo eram, em relação às vítimas, pais, mães, padrastos, madrastas e avós. De acordo com Michaels e Letson (2021), os perpetradores de violência contra crianças são, na maioria dos casos, os próprios pais, contudo, os companheiros destes também são frequentemente identificados como agressores.

Relativamente às características da amostra, verificou-se que a maioria dos participantes era do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 25 e 78 anos, solteiro ou em união de facto, no momento dos factos. Em contraste com os resultados obtidos no presente estudo, Fonseca (2009) e Martins e Jorge (2009) apresentaram, nas suas investigações, uma predominância de pessoas agressoras do sexo masculino. Na sua investigação, Martins e Jorge (2009) observaram que a maioria dos sujeitos eram familiares das vítimas e, ao analisarem apenas estes familiares, constataram que as mães apresentavam uma maior incidência. De acordo os referidos autores, a predominância de pessoas agressoras pertencentes ao núcleo familiar das vítimas poderá estar relacionada com a proximidade que mantêm e o estilo de educação adotado.

No que diz respeito às habilitações literárias, verificou-se que a maior parte dos participantes tinha concluído o ensino básico, nomeadamente o terceiro ciclo, o que corresponde ao nono ano de escolaridade, apresentando, assim, um baixo nível de

escolaridade. De acordo com os estudos de Doidge et al. (2017) e de Martins e Jorge (2009), pais com um nível baixo de escolaridade apresentam uma maior probabilidade de perpetrar violência contra menores, em comparação com pais que possuem níveis de escolaridade mais altos.

Relativamente à situação profissional, no momento dos factos, verificou-se que os sujeitos se encontravam, na sua maioria, empregados, o que não vai ao encontro de resultados obtidos em estudos anteriores (e.g., Costa, 2020), onde se constatou que estes se encontravam, maioritariamente, em situação de desemprego. Apesar de a maioria das pessoas neste estudo se encontrar empregada, não foi avaliada a respetiva situação económica, não sendo possível determinar se os sujeitos se encontravam ou não estáveis a nível financeiro. É importante considerar este aspeto, uma vez que, em estudos anteriores (e.g. Costa, 2020; Doidge et al., 2017; Martins & Jorge, 2009), a instabilidade financeira foi considerada um importante fator de risco para a perpetração de violência. De acordo com Brown et al. (1998), famílias com baixos rendimentos tendem a apresentar níveis mais elevados de abuso físico e negligência.

A maioria das pessoas viviam com a família constituída (i.e., cônjuge e filhos), contudo, deixaram de ter contacto com a(s) vítima(s). Sobre a integração comunitária, os sujeitos dispunham de uma rede de apoio social/comunitário à qual poderiam recorrer em caso de necessidade. Em contraste, estudos anteriores concluíram que os perpetradores de violência contra crianças apresentam instabilidade social ou falta de suporte, não dispondo de rede de apoio (Doidge et al., 2017; Hindley et al., 2006; Laslett et al., 2012).

Relativamente a perturbações mentais e sintomatologia, as mais predominantes entre os participantes foram a perturbação de ansiedade e a perturbação de humor, embora estas se tenham manifestado numa proporção reduzida da amostra. Os resultados obtidos vão ao encontro com os do estudo de Mikaeili et al. (2013), onde identificaram a ansiedade como preditor da violência. Estudos anteriores, sugerem que pais que apresentem perturbações mentais ou sintomatologias tendem a assumir um papel de cuidadores indiferentes que rejeitam os filhos e não prestam a atenção necessária aos mesmos (Costa, 2020), o que, por si só, se torna um fator de risco para a perpetração de maus-tratos infantis (Brown et al., 1998; Costa, 2020; Doidge et al., 2017; Laslett et al., 2012).

A maioria das pessoas agressoras nunca apresentou problemas relacionados com o consumo de substâncias, sendo que, apenas um número muito reduzido se encontrava, no momento dos factos, numa fase ativa de consumos e em acompanhamento terapêutico no âmbito dos comportamentos aditivos. Estes resultados contrastam com estudos anteriores, que referem que os sujeitos frequentemente apresentam um consumo abusivo de substâncias (Costa, 2020; Doidge et al., 2017; Hindley et al., 2006; Martins & Jorge, 2009), o que posteriormente contribui para um ambiente de instabilidade e insegurança, percecionado como ameaçador e gerador de conflitos (Costa, 2020). De acordo com o estudo de Reinaldo e Pillon (2008), o abuso de álcool resulta em consequências para toda a família, uma vez que contribui para o aumento de conflitos, VD, parentalidade desadequada e abuso e negligência infantil. Estes autores referem que os jovens criados em famílias com presença de abuso de álcool ou outras substâncias geralmente apresentam um maior risco de sofrer abuso físico e sexual. Em concordância, o estudo de Laslett et al. (2012) refere que o abuso de álcool ou de outras substâncias constitui um fator de risco significativo para a perpetração de violência contra crianças.

Ao analisar os fatores de adversidade na infância das pessoas, constatou-se que, apesar de se manifestar numa proporção reduzida da amostra, os sujeitos foram expostos a violência familiar e foram vítimas de negligência e abuso físico durante a infância. De acordo com Duffy et al. (2015), existem evidências de que ser vítima de abuso durante a infância aumenta a probabilidade de, quando adulto, cometer crimes. Segundo o estudo de Dixon et al. (2005), ser vítima de abuso durante a infância irá aumentar a probabilidade de, durante a parentalidade, apresentar um perfil de risco e maltratar os filhos, comparativamente a pais que não sofreram maus-tratos na infância. Terem sido expostos, durante a infância, a violência familiar poderá ter contribuído para um desenvolvimento negativo, uma vez que este é um ambiente caracterizado por uma elevada tensão (Costa, 2020). Além disso, apresentar um histórico de maus-tratos durante a infância pode influenciar a perceção dos sujeitos relativamente à punição física, levando a que a considerem mais eficaz em comparação com outras estratégias de educação, o que poderá contribuir para que, no futuro, recorram à prática de castigos corporais ou outras formas de abuso com os próprios filhos (Mendes, 2024).

Autores como Mulder et al. (2018) e Park (2020) apresentaram, nas suas investigações, a existência de histórico criminal como um fator associado ao risco de

perpetração de violência contra crianças. Contudo, os resultados do presente estudo não corroboram estas evidências, uma vez que apenas uma pequena proporção da amostra apresentava antecedentes criminais. Os sujeitos que apresentavam antecedentes criminais foram anteriormente condenados por crimes de VD, outros crimes violentos ou crimes não violentos. Adicionalmente, apenas um número reduzido de pessoas já tinha cumprido pena de prisão pelo crime de VD ou por outro crime.

A maioria dos indivíduos apresentava uma atitude negativa face à violência, uma vez que negaram ou minimizaram o dano provocado pelos mesmos à vítima, legitimaram a prática de violência devido a crenças sobre as práticas parentais e atribuíram as causas do comportamento violento à própria vítima. Contudo, a maior parte dos participantes demonstrou sentido crítico relativamente ao crime por eles cometido. Estes resultados são consistentes aos de estudos anteriores, que mencionaram que vários sujeitos tendem a minimizar e negar a violência e a atribuir a culpa a fatores externos (e.g., Henning & Holdford, 2006), bem como a legitimar o uso da violência como forma de educação, recorrendo a castigos corporais (Costa, 2020)

A maioria das vítimas era filha(o) da pessoa agressora, maioritariamente do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 12 e 17 anos. Por sua vez, Lapa et al. (2012) identificaram uma maior predominância do sexo feminino entre as vítimas, tendo justificado estes resultados com a perceção da sociedade em identificar o sexo feminino como o sexo mais fraco e vulnerável, pelo que permitiria uma maior ocorrência de violência. Relativamente à idade das vítimas, estudos anteriores identificaram que as mesmas se encontravam maioritariamente na fase da adolescência (Fonseca, 2009; Lapa et al., 2012). Lapa et al. (2012) sugere que, uma vez que são mais velhas, as vítimas reportam com maior frequência as situações de violência, aumentando o conhecimento destas situações em idades mais avançadas, comparativamente a faixas etárias mais baixas.

Relativamente à violência, verificou-se que esta era praticada de forma contínua e apresentava uma escala, tendo durado entre dois e seis anos, sendo as tipologias de violência mais predominantes a violência física e a violência emocional. Estes resultados vão ao encontro do estudo de Fonseca (2009), que identificou as mesmas tipologias como as mais frequentemente aplicadas. Costa (2020), verificou que, em muitos casos existe a ocorrência simultânea destes dois tipos de violência. Lapa et al. (2012) também identificou a prática continuada da violência, tendo durado vários anos

até ser reportada, sendo o abuso físico a tipologia mais predominante, possivelmente devido ao estilo de educação adotado pelos cuidadores, utilizando a punição física. Por sua vez, no estudo de Park (2020) a violência física também foi identificada como o tipo de violência predominante, contudo, o autor sugere que estes resultados podem dever-se a um menor número de denúncias relativamente à violência emocional e à negligência, que são tipos de abuso mais dificilmente detetados. Apenas uma reduzida proporção dos participantes recorreu ao uso de arma para ameaçar ou agredir a vítima.

Os fatores que motivaram a prática da violência incluíram as práticas parentais desajustadas e a exercício de poder e controlo sobre a vítima. Estes resultados estão em concordância com estudos anteriores (e.g., Costa, 2020), que observaram que os progenitores apresentavam uma perceção de posse e controlo sobre as crianças e recorriam a castigos corporais como forma de educação. Isto reflete um baixo envolvimento parental e carinho para com os filhos, o que consequentemente resulta numa fraca relação entre pais e filhos, o que constitui um preditor de violência (Brown et al., 1998). Adicionalmente, também o *stress/burnout* por parte da pessoa agressora foi identificado como um fator que motivou a violência, o que vai de encontro com o estudo de Costa (2020), que concluiu que quando se verificam níveis altos de *stress* por parte dos cuidadores e estes não reúnem recursos ou meios para lidar com a situação de forma positiva, geralmente recorrem mais frequentemente à violência.

Por sua vez, os fatores que facilitaram a manutenção da violência incluíram a dependência por parte vítima relativamente à pessoa agressora, a sua vulnerabilidade, a existência de crenças que legitimaram a violência e a impulsividade por parte do agressor. Costa (2020) também verificou a legitimação da violência através da aceitação da aplicação de castigos corporais como forma de educar as crianças e jovens. Por sua vez, Martins e Jorge (2009) também identificaram a vulnerabilidade e a dependência das crianças como fatores que facilitam a prática de violência por parte dos progenitores.

No processo atual, a maioria dos participantes cometeu um crime, sendo que todos os processos se referem a sujeitos que foram condenados pelo crime de VD, especificamente, violência doméstica contra menores. Adicionalmente, no processo atual, uma pequena proporção da amostra foi também condenada por outros crimes, nomeadamente de abuso sexual de crianças, detenção de arma proibida e ofensas à integridade física. Foram aplicadas diferentes penas/medidas aos sujeitos, sendo a mais

frequente a suspensão da execução da pena de prisão, seguida da suspensão provisória do processo. A maioria das pessoas não apresentou incumprimentos no âmbito da pena/medida aplicada.

Os indivíduos foram sujeitos a condições/injunções judicialmente impostas, nomeadamente a obrigação de frequentar um programa de treino de competências parentais e programas de prevenção da VD e a sujeição a tratamento médico ou cura em uma instituição adequada. Adicionalmente, foram aplicadas penas acessórias, destacando-se, mais uma vez, a obrigação de frequentar programas de prevenção da VD e a inibição do poder paternal, da tutela ou da curatela.

Relativamente à intervenção, apenas uma proporção reduzida da amostra já tinha participado, no âmbito de processos anteriores ou no âmbito do processo atual, em pelo menos um programa dirigido à problemática da VD. É importante referir que os programas frequentados pelas pessoas agressoras foram maioritariamente focados para o treino de competências parentais ou em programas gerais da VD (e.g., PAVD), isto porque não existem programas de intervenção dirigidos especificamente a este tipo de violência e população. A maioria dos sujeitos manifesta atitudes positivas face à intervenção, contudo, muitos não reconheceram que a condenação/decisão ou as obrigações impostas tenham sido justas e não reconheceram que tenham um problema ou que precisem de algum tipo de ajuda. A manifestação destas atitudes pode dificultar o processo de intervenção, uma vez que as pessoas se mostram mais resistentes a qualquer tentativa de ajuda prestada.

Implicações Práticas

A violência doméstica contra menores constitui um fenómeno bastante complexo que apresenta elevados níveis de prevalência, exigindo assim um conhecimento mais aprofundado desta temática, de forma a intervir de maneira eficaz sobre a mesma. Para tal, é fundamental identificar e conhecer os fatores de risco que lhe estão associados, sendo importante ter em consideração que a violência não resulta apenas de um fator isolado, mas sim da interação entre vários fatores.

De acordo com o CP, os perpetradores de VD podem ser sujeitos à obrigação de frequentar programas de intervenção no âmbito desta temática, contudo, em Portugal, não existem programas específicos direcionados à violência contra crianças. Neste contexto, o conhecimento das características deste tipo de violência e dos perpetradores

é essencial para o desenvolvimento de intervenções mais adequadas. Os resultados do presente estudo pretendem, assim, contribuir para uma compreensão mais abrangente desta temática, permitindo a identificação das características e dos fatores de risco associados a este tipo de violência e, conseqüentemente, auxiliar na sua avaliação e intervenção.

Os resultados deste estudo sugerem que a intervenção junto das pessoas agressoras deverá focar-se no desenvolvimento de competências a nível da gestão e regulação emocional e do controlo de impulsos, visto que a impulsividade e falta de controlo foi um dos principais fatores que facilitaram a prática da violência. Mostrou-se essencial trabalhar as atitudes face à violência e as crenças que a legitimam, de forma a promover a consciencialização do impacto dos comportamentos abusivos e a reestruturação cognitiva de atitudes desajustadas relacionadas com as práticas parentais, uma vez que os sujeitos negam, minimizam e legitimam os comportamentos abusivos com crenças desajustadas. Como uma parte significativa da amostra foi exposta a situações adversas na infância, a intervenção deverá contemplar o trabalho relativo à história pessoal do sujeito e a reconstrução de modelos relacionais e parentais adequados, procurando interromper o ciclo intergeracional da violência. É também necessário trabalhar a motivação para a mudanças e a adesão ao processo de intervenção, uma vez que os sujeitos revelam resistência por não reconhecerem que a condenação/decisão seja justa e que tenham um problema que precise de ser trabalhado, o que dificulta o processo de intervenção.

Limitações e Estudos Futuros

Este estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente a existência de lacunas no preenchimento da grelha de recolha de dados, estando em falta alguma informação que poderia ser útil para uma visão mais completa e precisa do fenómeno. Adicionalmente, não foi possível consultar os processos diretamente, o que não permitiu a verificação de toda a informação que estivesse incompleta. Relativamente à amostra deste estudo, esta apresenta um tamanho reduzido, pelo que não é possível generalizar os resultados para todas as pessoas agressoras deste tipo de violência. Por se tratar de um estudo de natureza descritiva, os seus resultados não permitem estabelecer relações entre as variáveis. Por fim, também a ausência de comparação entre grupos de outros tipos de violência ou com pessoas não agressoras limita a compreensão de possíveis diferenças relacionadas à violência contra crianças. Apesar destas limitações, acredita-se

que foi possível obter resultados claros que auxiliam para o conhecimento desta temática.

Para estudos futuros, seria recomendável uma avaliação das características com uma amostra de maior dimensão e representatividade. Para uma compreensão mais detalhada da violência contra crianças seria pertinente avaliar as características associadas a cada tipo específico de violência e não apenas numa abordagem global, como no presente estudo. Embora esta investigação se tenha centrado no estudo das características de violência dentro da família das vítimas, seria igualmente importante a realização de estudos das características da violência perpetrada em contexto extrafamiliar. Recomenda-se também a inclusão de outras metodologias que, além da descrição, possam compreender as relações e a evolução e o impacto da violência.

A violência contra crianças é um fenómeno complexo e de elevada relevância social e legal, que requer uma intervenção especializada e adaptada às características e necessidades das pessoas agressoras. O presente estudo contribuiu para aprofundar a compreensão das características relacionadas com este tipo de violência e os seus resultados reforçam a importância de desenvolver políticas e programas de prevenção e intervenção específicos, que ajudem a promover a proteção das crianças/jovens, a consciencialização das pessoas agressoras e a mudança de atitudes face à violência. É demonstrada a necessidade de uma abordagem integrada, baseada nas evidências, para prevenir e intervir na violência contra crianças e jovens.

Referências

- Abbasi, M. A., Saeidi, M., Khademi, G., Hoseini, B. L., & Moghadam, Z. E. (2015). Child maltreatment in the worldwide: A review article. *International Journal of Pediatrics*, 3(1), 353-365.
- Abreu, D. (2020). *Crianças e jovens em risco: A atuação do enfermeiro na detecção, sinalização e prevenção dos maus tratos* [Dissertação de doutoramento, Instituto Politécnico de Portalegre].
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2015). Violência contra crianças. https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/FI_Violencia_contra_crianças_2021.pdf
- Austin, A. E., Lesak, A. M., & Shanahan, M. E. (2020). Risk and protective factors for child maltreatment: A review. *Current epidemiology reports*, 7, 334-342. <https://doi.org/10.1007/s40471-020-00252-3>
- Barbosa, S. D. P. (2018). *Características demográficas de famílias maltratantes e tipos de maus-tratos infantis* [Dissertação de mestrado, Universidade do Minho].
- Bennett, A., Jackson, Y., & Gabrielli, J. (2023). A social network analysis of perpetrators of child maltreatment reported by youth in foster care. *Child Abuse and Neglect*, 145. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2023.106432>
- Bhatia, A., Fabbri, C., Cerna-Turoff, I., Turner, E., Lokot, M., Warria, A., Tuladhar, S., Tanton, C., Knight, L., Lees, S., Cislighi, B., Bhabha, J., Peterman, A., Guedes, A., & Devries, K. (2021). Violence against children during the covid-19 pandemic. *Bulletin of the World Health Organization*, 99(10), 730–738. <https://doi.org/10.2471/BLT.20.283051>
- Branco, M. S. S., Altafim, E. R. P., & Linhares, M. B. M. (2022). Universal intervention to strengthen parenting and prevent child maltreatment: Updated systematic review. *Trauma, Violence, & Abuse*, 23(5), 1658-1676. <https://doi.org/10.1177/15248380211013131>
- Brown, J., Cohen, P., Johnson, J. G., & Salzinger, S. (1998). A longitudinal analysis of risk factors for child maltreatment: Findings of a 17-year prospective study of officially recorded and self-reported child abuse and neglect. *Child Abuse & Neglect*, 22(11), 1065-1078. [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(98\)00087-8](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(98)00087-8)
- Castilho, J. A. M. (2023). *Prevenção dos maus tratos em crianças: Intervenção de enfermagem no apoio às famílias e à parentalidade* [Dissertação de mestrado,

- Escola Superior de Enfermagem de Lisboa]. Repositório da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.26/50847>
- Código Penal (2023). Almedina, Lisboa.
- Costa, F. C. B. (2020). *Perspetiva sobre os maus-tratos a crianças e jovens: Um estudo de psicologia forense*. [Dissertação de mestrado, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias]
- Dias, A., Sales, L., Hessen, D. J., & Kleber, R. J. (2015). Child maltreatment and psychological symptoms in a portuguese adult community sample: The harmful effects of emotional abuse. *European Child & Adolescent Psychiatry*, 24, 767-778. <https://doi.org/10.1007/s00787-014-0621-0>
- Direção-Geral da Política de Justiça. (n.d.). *Crimes registados pelas autoridades policiais*. Portal das Estatísticas da Justiça. https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Crimes_registados_autoridades_policiais.aspx
- Direção-Geral da Saúde (2003). Estratégias de Combate à Violência Doméstica: Manual de recursos. <file:///E:/1Tese/Revis%C3%A3o%20de%20Literatura/Novos%20artigos%20pt/2%20estrategias%20v%20d.pdf>
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (2023a). *Programas específicos de reabilitação*. <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Programas-e-projetos/Programas-espec%C3%ADficos-de-reabilita%C3%A7%C3%A3o#ProgramadirigidoaAgressoresdeViolnciaDomstic aPAVD>
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (2023b). Relatório Estatístico Anual: Atividade Operativa 2023. https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Estatisticas/Assessoria/2023/Relat%C3%B3rio%20Estat%C3%ADstico%20Anual%20-%202023.pdf?ver=hCF9yRA09Me2GPztGbbq_g%3d%3d
- Dixon, L., Browne, K., & Hamilton-Giachritsis, C. (2005). Risk factors of parents abused as children: A mediational analysis of the intergenerational continuity of child maltreatment (Part I). *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 46(1), 47-57. <https://doi.org/10.1111/j.1469-7610.2004.00339.x>

- Doidge, J. C., Higgins, D. J., Delfabbro, P., & Segal, L. (2017). Risk factors for child maltreatment in an Australian population-based birth cohort. *Child Abuse & Neglect*, 64, 47-60. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2016.12.002>
- Duffy, J. Y., Hughes, M., Asnes, A. G., & Leventhal, J. M. (2015). Child maltreatment and risk patterns among participants in a child abuse prevention program. *Child Abuse & Neglect*, 44, 184-193. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2014.11.005>
- Ferragut, M., Ortiz-Tallo, M., & Blanca, M. J. (2021). Victims and perpetrators of child sexual abuse: Abusive contact and penetration experiences. *International journal of environmental research and public health*, 18(18), 9593. <https://doi.org/10.3390/ijerph18189593>
- Flynn-O'Brien, K. T., & Rivara, F. P. (2022). Factors associated with physical violence against children in Haiti: A national population-based cross-sectional survey. *International Journal of Injury Control and Safety Promotion*, 29(1), 66–75. <https://doi.org/10.1080/17457300.2021.1996398>
- Fonseca, L. F. M. (2009). *As posições de significação transgressiva dos agressores nos maus tratos infantis*. [Dissertação de mestrado, Universidade do Porto].
- Guastafarro, K., & Shipe, S. L. (2023). Child maltreatment types by age: Implications for prevention. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 21(1). <https://doi.org/10.3390/ijerph21010020>
- Henning, K., & Holdford, R. (2006). Minimization, denial, and victim blaming by batterers: How much does the truth matter? *Criminal Justice and Behavior*, 33(1), 110-130. <https://doi.org/10.1177/0093854805282322>
- Hindley, N., Ramchandani, P. G., & Jones, D. P. H. (2006). Risk factors for recurrence of maltreatment: A systematic review. *Archives of disease in childhood*, 91(9), 744-752. <https://doi.org/10.1136/adc.2005.085639>
- Hurren, E., Thompson, C., Jenkins, B., Chrzanowski, A., Allard, T., & Stewart, A. (2018). *Who are the perpetrators of child maltreatment?*
- Jaffee, S. R. (2017). Child maltreatment and risk for psychopathology in childhood and adulthood. *Annual review of clinical psychology*, 13(1), 525-551. <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-032816-045005>
- Jedd, K., Hunt, R. H., Cicchetti, D., Hunt, E., Cowell, R. A., Rogosch, F. A., Toth, S. L., & Thomas, K. M. (2015). Long-term consequences of childhood maltreatment: Altered amygdala functional connectivity. *Development and psychopathology*, 27, 1577-1589. <https://doi.org/10.1017/S0954579415000954>

- Lapa, M. M. I. M., Garcia, L., Cempron, J., & Obiedo, A. (2012). Child abuse: Characteristics of the victims and the perpetrators. *Asian Journal of Health*, 2.
- Laslett, A. M., Room, R., Dietze, P., & Ferris, J. (2012). Alcohol's involvement in recurrent child abuse and neglect cases. *Addiction*, 107(10), 1786-1793.
<https://doi.org/10.1111/j.1360-0443.2012.03917.x>
- Lei n.º 147/99 de 01 de setembro, Lei de proteção de crianças e jovens em perigo. Diário da República n.º 204/1999
- Leite, C. F. C. (2020) *Maus-tratos infantis e delinquência juvenil: A experiência de múltiplos tipos de maus-tratos* [Dissertação de mestrado, Universidade do Porto]. Repositório da Universidade do Porto.
<https://hdl.handle.net/10216/130710>
- Martins, C. B. G., & Jorge, M. H. P. M. (2009). Maus-tratos contra crianças e adolescentes em município do sul do Brasil: Características dos agressores. *Ciências, Cuidado e Saúde*, 8(3), 419-428.
- Martins, E., Rato, M., & Marques, E. (2017). Violência familiar: Conceitos, impacto e intervenção dos profissionais de saúde. *Egitania Scientia*, 21.
- Massullo, C., De Rossi, E., Carbone, G. A., Imperatori, C., Ardito, R. B., Adenzato, M., & Farina, B. (2023). Child maltreatment, abuse, and neglect: An umbrella review of their prevalence and definitions. *Clinical neuropsychiatry*, 20(2), 72.
- Mendes, Y. I. J. (2024). *Fatores de risco para a ocorrência de maus-tratos parentais: Uma revisão sistemática atualizada*. [Dissertação de mestrado, Instituto Universitário Egas Moniz]
- Mendes, Y. I. J. (2024). *Fatores de risco para a ocorrência de maus-tratos parentais: Uma revisão sistemática atualizada*. [Dissertação de mestrado, Instituto Universitário Egas Moniz].
- Michaels, N. L., & Letson, M. M. (2021). Child maltreatment fatalities among children and adolescents 5–17 years old. *Child Abuse & Neglect*, 117, 105032.
<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2021.105032>
- Mikaeili, N., Barahmand, U., & Abdi, R. (2013). The prevalence of different kinds of child abuse and the characteristics that differentiate abused from nonabused male adolescents. *Journal of Interpersonal Violence*, 28(5), 975-996.
<https://doi.org/10.1177/0886260512459377>
- Monteiro, L. A. T. C. (2023). *Prevenção dos maus-tratos infantis: Crescer com amor, não com dor* [Dissertação de mestrado, Instituto Politécnico de Setúbal].

- Repositório do Instituto Politécnico de Setúbal.
<http://hdl.handle.net/10400.26/45641>
- Mulder, T. M., Kuiper, K. C., Van der Put, C. E., Stams, G. J. M., & Assink, M. (2018). Risk factors for child neglect: A meta-analytic review. *Child Abuse & Neglect*, 77, 198-210. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2018.01.006>
- Park, J. (2020). Offender characteristics and behaviors in nonsexual child maltreatment. *Journal of Forensic Sciences*, 65(3), 860–864. <https://doi.org/10.1111/1556-4029.14270>
- Pereira, C. S. G. A. (2023). *Processo de aquisição de competências de enfermeiro especialista e mestre em enfermagem de saúde infantil e pediátrica: Prevenção dos maus-tratos infantis em contexto de cuidados de saúde primários* [Dissertação de mestrado].
- Reinaldo, A. M. S., & Cristina Pillon, S. C. (2008). Repercussões do alcoolismo nas relações familiares: Estudo de caso. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 16.
- Rijo, D., & Capinha, M. (2012). A reabilitação dos agressores conjugais: Dos modelos tradicionais de reabilitação ao Programa Português para Agressores de Violência Doméstica (PAVD). *Ousar Integrar – Revista de Reinserção Social e Prova*, 11, 83-97.
- Rocha, A. C. L. P. A. D. (2014). *A fronteira entre castigos legítimos e maus tratos a crianças: O caso particular das crianças institucionalizadas* [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa].
- Romano, E., Babchishin, L., Marquis, R., & Fréchette, S. (2015). Childhood maltreatment and educational outcomes. *Trauma, Violence, & Abuse*, 16(4), 418-437. <https://doi.org/10.1177/1524838014537908>
- Santhosh, K. R. (2016). A review on the perpetrators of child abuse. *Review of Social Sciences*, 1(3). <https://doi.org/10.18533/rss.v1i3.25>
- Schilling, S., Powell, B. J., Stewart, P. W., & Wood, J. N. (2023). Child adult relationship enhancement in primary care (PriCARE): Study design/protocol for a randomized trial of a primary care-based group parenting intervention to prevent child maltreatment. *Trials*, 24. <https://doi.org/10.1186/s13063-022-07024-y>

- Seddighi, H., Salmani, I., Javadi, M. H., & Seddighi, S. (2021). Child abuse in natural disasters and conflicts: A systematic review. In *Trauma, Violence, and Abuse*, 22(1), 176–185. <https://doi.org/10.1177/1524838019835973>
- Silva, B. P. D., & Camargo, D. D. (2023). As práticas profissionais realizadas em situações de maus-tratos infantis: Uma revisão integrativa. *Ciência & Saúde Coletiva*, 28(06), 1703-1715. <https://doi.org/10.1590/1413-81232023286.14022022>
- Steele, B., Neelakantan, L., Jochim, J., Davies, L. M., Boyes, M., Franchino-Olsen, H., Dunne, M., & Meinck, F. (2024). Measuring violence against children: A COSMIN systematic review of the psychometric and administrative properties of adult retrospective self-report instruments on child abuse and neglect. *Trauma, Violence, and Abuse*, 25(1), 183–196. <https://doi.org/10.1177/15248380221145912>
- Surgik, R. D. C. R. (2016). *Intervenção com mães gestantes: Prevenção de maus-tratos infantis* [Dissertação de mestrado, Universidade Tuiuti do Paraná].
- UNICEF Portugal (s.d.). *Convenção sobre os direitos da criança e protocolos facultativos*. https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf
- Van der Put, C. E., Assink, M., Gubbels, J., & Boekhout van Solinge, N. F. (2018). Identifying effective components of child maltreatment interventions: A meta-analysis. *Clinical child and family psychology review*, 21, 171-202. <https://doi.org/10.1007/s10567-017-0250-5>
- Wadji, D. L., Oe, M., Cheng, P., Bartoli, E., Martin-Soelch, C., Pfaltz, M. C., & Langevin, R. (2023). Associations between experiences of childhood maltreatment and perceived acceptability of child maltreatment: A cross-cultural and exploratory study. *Child Abuse & Neglect*, 143. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2023.106270>
- Wekerle, C., Wolfe, D. A., Cohen, J. A., Bromberg, D. S., & Murray, L. (2018). *Childhood maltreatment*. Hogrefe Publishing GmbH.
- World Health Organization. (2013). *European report on preventing child maltreatment*. <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/326375/9789289000284-eng.pdf>
- World Health Organization. (2014). Investing in children: The European child and adolescent health strategy 2015-2020 and the European child maltreatment prevention action plan 2015-2020. <https://www.euro.who.int/en/about->

us/governance/regional-committee-for-europe/past-sessions/64th-session/documentation/resolutions/eurrc64r6-investing-in-children-the-european-child-and-adolescent-health-strategy-and-the-european-child-maltreatment-prevention-action-plan-2015-2020

World Health Organization. (2024). *Child maltreatment*. <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/child-maltreatment>

Anexos

Anexo A – Categorias e Variáveis da “Grelha de Caracterização – Violência Doméstica”

Categorias	Variáveis
Características das Pessoas Agressoras	Dados Sociodemográficos
	Enquadramento Familiar e Integração Comunitária
	Perturbações Mentais/Sintomatologia
	Consumos de Substâncias
	Fatores de Adversidade na Infância
	Antecedentes Criminais
	Atitudes Face à Violência
Informações Sobre o Crime Cometido	Relação com as Vítimas
	Características das Vítimas
	Tipo de Prática, Escalada e Duração da Violência
	Tipologias de Violência
	Recurso ao Uso de Arma
	Fatores Motivadores e Fatores Facilitadores da Violência
Dados Relacionados com a Decisão Judicial	Número Total de Crimes Cometidos e Tipologia
	Duração da Medida/Pena Aplicada
	Condições/Injunções Judicialmente Impostas
	Penas Acessórias
Intervenção	Participação em Programas de Intervenção
	Atitudes das Pessoas Agressoras Face à Intervenção
	Incumprimento da Pena/Medida